

Lei Nº 201/75
De 22 de setembro de 1975

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu, autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) para o pagamento de subsídios dos Vereadores do Município, conforme Lei Complementar nº 25 de 02 julho de 1975.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos das dotações orçamentárias na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 22 de Setembro de 1975.

Nelson Resende de Albuquerque

Prefeito Municipal

Secretária

Lei Nº 201/75
De 22 de Setembro de 1975.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o Crédito Especial de R\$9.000,00 (Nove Mil Cruzeiros) Para Fins Que Especifica e De Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Gararu, decretou e em sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu, autorizado a abrir o crédito especial de R\$9.000,00 (Nove mil cruzeiros) para o pagamento de subsídios dos Vereadores do Município, conforme Lei complementar nº 25, de 09 de julho de 1975.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução total ou parcial das dotações orçamentárias na mesma importância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu,
Em 22 de Setembro de 1975.

Sergio Ribeiro de Albuquerque
Prefeito Municipal
Roberto
Secretaria

Lei Nº 209
De 09 de Outubro de 1975.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do